

PORTARIA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIRG N. 1836 DE 15 DE
agosto DE 2023.

*“Divulgar vagas para prestação de serviço do
Financiamento CrediUnirG”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021 e:

CONSIDERANDO o teor do artigo 14 da Lei 2.371/2017, que **autoriza a Fundação UNIRG a regulamentar, através de Portaria**, todos os procedimentos administrativos necessários para a implementação do Programa de Financiamento Estudantil;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, § 1.º, da Lei 2.371/2017, que **dispõe sobre o reembolso na forma de prestação de serviço** no âmbito da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi, com finalidade de amortização do Financiamento Estudantil;

CONSIDERANDO a Portaria UNIRG nº. 111/2020, que **define a conversão do percentual do montante** devido que serão pagos em prestação de serviço, em horas trabalhadas, para os cargos de nível de médio conforme o salário mínimo vigente, nos termos das Medidas Provisórias nº 916/2020 e 919/2020, e para os cargos de nível superior o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CONSIDERANDO a Portaria UNIRG n. 230/2019 e Artigo 3º, inciso I, que compete ao devedor prestador de serviço, **optar pelo pagamento da obrigação em prestação de serviço em jornada mínima de 04 (quatro) horas**, nos horários disponíveis conforme a conveniência e necessidade da Instituição;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 02/2023, do setor de Financiamento Estudantil; que traz a manifestação dos departamentos administrativos desta instituição, que necessitam de prestadores de serviços para executarem as atividades administrativas pertinentes a cada setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0040/2023 em seu Artigo 1º quanto a divulgação de *vagas para interessados em realizar pagamento do Programa de Financiamento Estudantil CrediUnirG em prestação de serviço nos departamentos da IES.*



Art. 2º- A portaria definirá o quantitativo de prestadores de serviço para a Instituição.

Art. 3º- A referida quantidade será definida com base na consulta realizada com os departamentos, onde manifestaram a necessidade dos prestadores de serviços por e-mail, para o ano de 2023.

Art.4º- As demandas extemporâneas, que são aquelas que surgem de forma imprevista durante o semestre, também serão quantificadas na tabela. Esclarecemos que a instituição está em processo de expansão e demandas imprevistas ocorrem, assim como, aqueles prestadores de serviços que estão ativos e que poderão solicitar o cancelamento por motivos diversos.

Art.5º- **Quantidade de vagas para interessados em realizar pagamento do Programa de Financiamento Estudantil CrediUnirG em prestação de serviço nos departamentos da IES:**

VAGAS	
<i>SOLICITADAS</i>	40
<i>EXTEMPORÂNEAS</i>	10

Art. 6º - **Valor da hora** para os prestadores de serviço para o ano de 2023:

VALOR	
<i>FORMADO</i>	RS 9,00
<i>ESTUDANTE</i>	RS 6,53

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a todos os acadêmicos que possuem financiamento CrediUnirG e que estão matriculados no semestre 2023/2. Os acadêmicos que concluíram os cursos nos semestres 2022/2 e 2023/1, que estão dentro do prazo de carência para iniciar o pagamento do financiamento, que é de até 01(um) ano, também poderão solicitar prestação de serviço.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO MUNICIPAL N.233/2021

